



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG - CÂMPUS LUZIÂNIA - BIÊNIO 2026-2028

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnico-administrativos e discentes que irão recompor o Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas, DAA, do IFG - Câmpus Luziânia, para o Biênio 2026 – 2028.

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG (Art 20, VI).

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no **dia 27 de março de 2026, no horário das 08h às 20h**, de forma on-line pela plataforma Helios: Sistema para realização de votações/eleições on-line no IFG Câmpus Luziânia, com endereço a ser divulgado no site institucional do Câmpus.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º - Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Câmpus Luziânia, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares vinculados ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Luziânia.

I – Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos que estejam afastados total ou parcialmente, de suas atividades como licença médica, maternidade, capacitação ou qualificação.

II – Não estão aptos a votar os discentes com *status* de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.

Art. 5º. - Poderão se candidatar para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no Câmpus Luziânia.

Parágrafo primeiro - Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

I- Chefe de Departamento.

II- Coordenação Acadêmica.

III- Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.

IV- Coordenação de Apoio Administrativo.

V- Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º. - Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a disposição das vagas:

Área de Conhecimento	Vagas
Docente - Técnico em Edificações	01
Docente - Técnico em Informática para Internet	01
Docente - Técnico em Química	01
Docente - Licenciatura em Química	01
Docente - Bacharelado em Sistema de Informação	01
Técnico-Administrativo	01
Discente - Técnico em Edificações	01
Discente - Técnico em Informática para Internet	01
Discente - Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (EJA)	01
Discente - Técnico em Química	01
Discente - Licenciatura em Química	01
Discente - Bacharelado em Sistema de Informação	01

Art. 7º - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que utilizarem o formulário eletrônico na data e horário estipulados para a eleição, conforme Anexo I.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO E REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 8º - Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membro de Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, disponibilizada pela comissão eleitoral através do formulário do Google Forms no link: <https://forms.gle/zKDnygcZ3mqmhFN4A> anexando a seguinte documentação:

I - Declaração de Efetivo exercício emitido pelo Recursos Humanos do Campus Luziânia (Servidores);

II - Comprovante de matrícula válido para o período das eleições, expedido pela CORAE (Discentes).

É de responsabilidade do candidato anexar a documentação prevista neste edital. Até o último dia das inscrições será possível anexar, excluir e alterar a documentação, ficando válida a última alteração.

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

I - O servidor docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

II - Caso o servidor docente opte por se candidatar em mais de um curso, deverá realizar inscrição específica para cada curso, indicando separadamente aquele para o qual deseja concorrer.

III - O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome da lista de candidatos deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da comissão eleitoral (dannilo.borges@ifg.edu.br) em até 48 horas antes do pleito.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão entre os **06/03/26 a 15/03/26**, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão de Eleição, será publicada, 18/03/26, a lista de candidatos aos membros do Conselho Departamental do DAA.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º - O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13º - As eleições serão realizadas conforme cronograma do Anexo I, no **período das 08h até as 20h do dia 27/03/2026**.

I. O eleitor poderá exercer seu direito ao voto em qualquer lugar por meio da internet.

II. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema de votação eletrônico adotado na eleição.

Art. 14º - O eleitor poderá votar, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:

I - Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados. E poderão votar apenas nos candidatos a representante dos discentes.

II - Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo. E poderão votar apenas nos candidatos a representante dos docentes.

III - Os técnicos-administrativos lotados no DAA poderão votar apenas nos candidatos a representante dos técnicos-administrativos.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração dos votos ocorrerá através do sistema eletrônico de votação e a publicação dos resultados será realizada conforme cronograma do Anexo I.

Art. 16º - Serão consideradas válidas apenas cédulas depositadas na urna, conforme os passos definidos pelo sistema eletrônico de votação.

Art. 17º - Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em cada categoria.

Art. 18º - Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no Câmpus Luziânia e, persistindo o empate, a maior idade. No caso dos discentes, será considerado o estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.

Art. 19º - Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral durante a apuração dos votos.

Art. 20º - Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:

I - O número de eleitores votantes;

II - Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental;

III - As irregularidades constatadas;

IV - Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos).

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o “caput” deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 21º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhadas para homologação da Diretora Geral do Câmpus e expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA e no site do Câmpus.

Art. 22º - Da publicação do resultado preliminar caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, **até às 22h do dia 31 de março de 2026**. O candidato que desejar solicitar o recurso deverá manifestar o interesse através do e-mail dannilo.borges@ifg.edu.br (presidente da comissão eleitoral).

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

I - o nome, número do SIAPE ou matrícula;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de recurso.

Art. 23º - O resultado final das eleições será publicado até às **18h do dia 01 de abril de 2026**.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
06/03/26	Divulgação do edital	Site institucional/ e-mail
06/03/26 a 15/03/26	Período de inscrição	Formulário do Google
16/03/26	Homologação das inscrições	Site Institucional/ e-mail
17/03/26	Recurso da homologação das inscrições	e-mail do Presidente da comissão dannilo.borges@ifg.edu.br

18/03/26	Resultado final das inscrições homologadas	Site Institucional/ e-mail
19/03/26 a 25/03/26	Campanha	E-mail e/ou redes sociais
26/03/26	Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito	Site Institucional/ e-mail
27/03/2026 08:00 - 20:00	Eleição	Sistema de votação on-line: Helios
30/03/2026	Resultado preliminar	Site institucional
31/03/2026	Recurso	e-mail do Presidente da comissão dannilo.borges@ifg.edu.br
01/04/2026	Resultado Final	Site institucional

(assinado eletronicamente)

Paula de Almeida Silva
Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria n° 5463/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paula de Almeida Silva**, CHEFE - CD4 - LUZ-DAA, em 05/03/2026 14:33:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 752320

Código de Autenticação: 5d8cbc3148

